



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.290/2022

de 23 de agosto de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	26	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	2602	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/ Atividade	10.302.0013.2067	Gestão de Programa TFD	
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Valor R\$
Fonte	15001002	Receita de Imposto de Trans.-Saúde.	R\$ 10.000,00
Fonte	16000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	R\$ 110.000,00

Art.2º - O credito que trata o art. 1º terá como cobertura a seguinte redução orçamentária:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Órgão	26	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	2602	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto/ Atividade	10.302.0013.2067	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde	
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Valor R\$
Fonte	15000000	Receita de Imposto e Trans.-Saúde	R\$ 120.000,00

Art. 3º - Para abertura do Crédito Especial previsto no artigo 1º, os serão utilizados para pagamentos da Gestão do Programa TFD.

Art. 4º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na **Lei 410/2021**, que trata do plano plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na **Lei 393/2021** que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 23 de agosto de 2022.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Alex Diego Gama da Costa
1º Secretário

Maria de Fátima Rodrigues Nunes
2ª Secretária em Exercício